



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

**PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Por seus membros abaixo assinados, esta comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, tendo tomado ciência do Processo de Contas de Governo do Município de Barra do Guarita/RS, nº 000638-02.00/11-1, anexo 004052-02.00/15-1, referente ao Exercício de 2011, dos Senhores Cesar Tadeu Paier e Valdemar Edegar Moura, baixado na data de 07/08/2023, seguindo o dispositivo Constitucional, Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno deste Poder Legislativo, resolve acatar parcialmente, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 17.689, sobre a aprovação das Contas do Ex-Gestor o Sr. Valdemar Edegar Moura, opinando pela sua Aprovação, e resolve acatar o Parecer Prévio nº 19.182, pedido de Recurso de Reconsideração, que tornou sem efeito a parte desfavorável do Parecer n. 17.689, emitindo parecer favorável à aprovação das contas do Ex-Gestor o Sr. Cesar Tadeu Paier, de modo que opinamos favoravelmente à aprovação das contas dos Ex-Gestores.

RENATO CONSTANCIO

NOEDI L LUIS LORENZATO

JAIR DA SILVA SIQUEIRA

Barra do Guarita, 11 de Dezembro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO N. 006/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

(Da Comissão de Finanças e Orçamento)

| |
|---------------------------|
| APROVADO |
| Por 03 X 04 e substâncias |
| Sala das Sessões |
| 19/12/2023 |
| Presidente |
| Secretário |

DISPÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 00638-02.00/11-1, ANEXO PROCESSO Nº 004052-02.00/15-1 - EXERCÍCIO DE 2011. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica acatado, parcialmente, o Parecer Prévio, emitido pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, n. 17.689, no que pertine à aprovação das Contas do Ex-Gestor, o Senhor Valdemar Edegar Moura, opinando pela sua Aprovação; e, resolve acatar o Parecer Prévio n. 19.182, referente ao Pedido de Recurso de Reconsideração, tornando sem efeito a parte desfavorável do Parecer n. 17.689, decidindo pela Aprovação das Contas de Governo de ambos os Ex-Gestores, os Senhores Cesar Tadeu Paier e Valdemar Edegar Moura, administradores do Executivo Municipal de Barra do Guarita/RS, referente ao Exercício de 2011, conforme Processo de Contas n. 00638-02.00/11-1, Anexo 004052-02.00/15-1 recebido do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

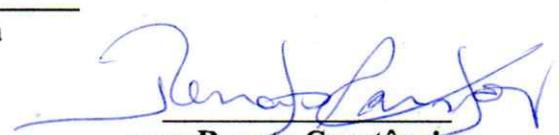
Sala de Reuniões das Sessões da Câmara de Vereadores, 11 de dezembro de 2023.



Jair da Silva Siqueira
Presidente



Noedi Luis Lorenzatto
Relator



Renato Constâncio
Revisor

| |
|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO GUARITA - RS |
| PROTOCOLO |
| RECEBIDO EM 18/12/23 |
| ÀS 19:00HS. DOC. Nº 169 |
| ASS.  |

Registre-se e Publique-se
Em 11/12/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (Da Comissão de Finanças e Orçamento)

JUSTIFICATIVA

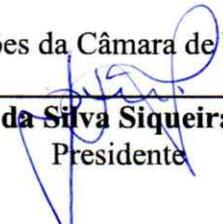
Apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do artigo 221, do Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Aprovação do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Ao analisar os autos do processo n. 000638-0200/11-1, de prestação de Contas de Governo, Gestão do Exercício de 2011, do Município de Barra do Guarita, verificamos que o Tribunal Pleno do Tribunal de Contas, em Sessão Ordinária de 10 de dezembro de 2014, emitiu Parecer Prévio n. 17.689, sendo parecer desfavorável às contas do Senhor Cesar Tadeu Paier e favoráveis às contas do Senhor Valdemar Edegar Moura, por seus membros, Sr. Plenário Gaspar Silveira Martins, Presidente e Conselheiro Cezar Miola, Relator e Conselheiro, Estilac Martins Rodrigues Xavie, Conselheiro ALgir Lorenzon, Conselheiro Marco Antonio Lopes Peixoto, Conselheiro Iradir Pietroski, Conselheiro Adroaldo Mousquer Loureiro, Conselheira-Substituta Heloisa Tripoli Goulart Piccinini e Procurador-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal, Doutor Geraldo Costa da Camino.

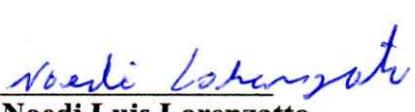
Após a decisão exarada, protocolou-se, Pedido de Reconsideração, e em 28 de Junho de 2017, o Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, analisou o Processo nº 004052-02.00/15-1, referente ao Recurso de Reconsideração, da decisão proferida no Processo nº 000638-02.00/11-1, parecer n. 17.689, tendo reexaminado o Processo de Contas. Diante disso, o Tribunal Pleno, por maioria de seus membros, Conselheiro-Presidente Marco Antônio Lopes Peixoto, Conselheiro Algir Lorenzon, Conselheiro Iradir Pietroski, Conselheiro Estilac Martins Rodrigues Xavier, Conselheiro Pedro Henrique Poli de Figueiredo, Conselheiro Alexandre Postal, Conselheira-Substituta Heloisa Tripoli Goulart Piccinini e Procurador-Geral, Substituto, do Ministério Público de Contas Ângelo Grabin Borghetti, tornou sem efeito a parte Desfavorável do Parecer nº 17.689 e emitiu o Parecer sob o nº 19.182, Favorável à Aprovação das Contas do Senhor Cesar Tadeu Paier, Administrador do Executivo Municipal de Barra do Guarita, Exercício de 2011, em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009, de 19 de março de 2014, e recomendou ao atual Gestor que evite a ocorrência de falhas como as apontadas.

Considerando as Decisões Favoráveis proferida pela Corte de Contas, a procedência do pedido de reconsideração, e que o presente expediente encontra-se em regular tramitação, inclusive tendo os Ex-Gestores sido notificados para apresentarem as suas manifestações, tendo decorrido o prazo sem manifestação escrita, estamos propondo o presente Projeto de Decreto Legislativo, para acompanhar os votos favoráveis dos relatores, pela aprovação das contas de Governo, dos Senhores Cesar Tadeu Paier e Valdemar Edegar Moura. Assim, acatamos favoravelmente à aprovação das contas dos Ex-Gestores.

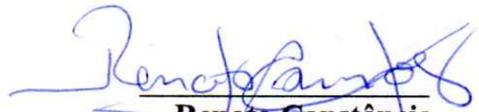
Sala de Reuniões das Sessões da Câmara de Vereadores, 11 de dezembro de 2023.



Jair da Silva Siqueira
Presidente



Noedi Luis Lorenzatto
Relator



Renato Constâncio
Revisor

Registre-se e Publique-se. Em 11/12/2023